



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2022**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA ABERTURA: 22/09/2022**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min**

**LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.**

**CÓDIGO DE REGISTRO: 888A3E759F2CD12F252D6FDF302CE62285C2B400**

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, comandados pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designado pelo Decreto Municipal Nº4739 de 04 de Janeiro de 2022.

**1.2.** Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 19 de Setembro de 2022.**

**1.3.** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 22 de Setembro de 2022, às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.5.** O presente Edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> – **vide “LICITAÇÕES”**, ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, Nº 250, Centro, neste município.

**1.5.1.** O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

**1.6.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

### 2. OBJETO





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, relativos a consultoria e manutenção evolutiva, suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas dos sistemas já instalados e utilizados pelo Município de Alfredo Wagner, compreendendo suporte técnico vinculado à administração de banco de dados no ambiente em produção e sistemas operacionais. Conforme Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta do Orçamento Vigente para o exercício de 2022 e 2023, sendo que, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

**4.1.1.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.2.1.** Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**4.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.4.** Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**4.2.5.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.2.5.1.** A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.

**4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.**

**4.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**4.3.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.3.3. Cópia da Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

**4.3.3.1.** Para as sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; **acompanhada da declaração firmada pelo representante legal, DECLARANDO ENQUADRAR-SE NOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**, sob pena



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

**4.3.4.** A documentação constante dos subitens 4.3.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

**4.3.5.** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE N.º 01 a proposta comercial, solicitada no item 7 deste Edital, e no ENVELOPE N.º 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 9 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER  
EDITAL DE PREGÃO Nº28/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER  
EDITAL DE PREGÃO Nº28/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**5.1.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: 09h45min do dia 22/09/2022.

**5.2.** As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas no Credenciamento.

**5.3.** Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**5.4.** É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09h45min do dia 22/09/2022**.

**5.5.** O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item 5.2, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado, ambas



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



aconditionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.

- a) Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.

**5.6.** Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) juntamente com sua Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item 4.3.3.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.

**6.2.** A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

**6.3.** As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

### **6.3.1 Sócio Administrador/Gerente, dirigente e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

### **6.3.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

**6.4. Os documentos de credenciamento** de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados ao Pregoeiro;

**6.5.** Iniciada a fase de lances o Pregoeiro dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item **6.2.**

**6.6.** Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

**6.7.** Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens **5.2, 4.3.3** e demais documentos solicitados no item **5.3**, não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº01

**7.1.** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

**7.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

**7.1.1.1** Licitante deverá apresentar junto com proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** – conforme modelo anexo VIII.

**7.1.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**7.1.3.** Descrição geral quanto serviços a serem prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

### **7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínima 60 dias.**

**7.1.4.1.** Caso o prazo de validade não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.

**7.1.5.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu ANEXO I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

**7.1.6.** Preço unitário/total em algarismo e/ou preço unitário/total por extenso conforme disposto no ANEXO I, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**7.1.7. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos,** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

**7.1.8.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**7.1.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços contratados, serem prestados à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

**7.1.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.3.** O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante toda a vigência contratual, e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**7.4.** Reserva-se o direito do Pregoeiro ou equipe de apoio de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção de informações, quando esta não constar na proposta, ou prejudiquem o pleno julgamento.

**7.5.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma/e ou multiplicação.

**7.6.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**7.7.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** As Propostas serão **juagadas e adjudicadas por MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

**8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**8.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**8.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**8.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.3.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se em ata a respeito.

**8.4.** O Pregoeiro classificará para a **etapa de lances**, a proposta de menor preço, de acordo com o definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as demais propostas com preço superiores em até 10% (dez por cento) àquela.

**8.5.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**8.7.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.11.** A diferença mínima entre os lances será estipulada pelo Pregoeiro, em comum acordo com os licitantes, no momento da disputa de lances.

**8.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.13.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos seguintes termos:

**8.13.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.14.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.16.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **8.4**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.18.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**8.19.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.20.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

**8.21.** *Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro, abrindo-se o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para apresentação da **proposta readequada**, com os valores finais, de acordo o lance vencedor do proponente.*

**8.22.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**8.24.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**8.25.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**8.26.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante solicitação por escrito, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

**8.28.** Caso o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que a sessão retornará, informando os licitantes.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº02

**9.1.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**a)** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – **CND ESTADUAL**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante – **CND MUNICIPAL**;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)**;
- f) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. *(ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema E-PROC quando no E-SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade)*;
- g) Cópia autenticada do Registro Comercial (em se tratando de empresa individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado *(dispensado caso tenha sido apresentado para fins de credenciamento)*.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.
- i) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços com características semelhantes ao especificado no Termo de Referência, por um período superior a 12 (doze) meses.
- j) Declaração de que possui profissional habilitado para execução dos serviços, bem como, apresentar os certificados de qualificação do referido técnico, que será o responsável pela prestação dos serviços.
- k) **Declarações:**
  - a) Declaração de Idoneidade;
  - b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.
- l) Folha de dados para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO IX.

**9.1.2.** Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordem em que estão mencionados

**9.2.** A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**9.3.** Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9.1. (Decisão TCU 214/97)

**9.4.** Os documentos de que tratam a alínea “g” do item 9.1 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.

**9.5.** Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**9.6.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho.**

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.**

**9.7.1.** E em havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as certidões expedidas em até **60** (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da Sessão.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará na **inabilitação** do licitante;

**9.11.** O Pregoeiro ou Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no Setor de Compras e Licitação ou por e-mail, dirigida ao Pregoeiro.

**10.2.1.** Em sendo enviadas por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** à impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que este dê **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

**10.2.2.** *A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas providências constantes no item **10.2.1**, e recebidas após o prazo fixado em lei.*

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**10.5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Durante a sessão de abertura das documentações, declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

**11.7.** Na hipótese de interposição de recursos, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**11.8.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 12. DAS CONTRATAÇÕES

**12.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**12.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, ou venha a desistir da prestação dos serviços, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.

**12.4.** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.5.** Demais considerações sobre o contrato, constarão do Anexo X – Minuta do Contrato, deste edital.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma de execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada etapa executada.

**13.2.** A liberação de pagamento ocorrerá após a apresentação de relatório que comprove a perfeita execução dos serviços da etapa referente, com base no cronograma de execução, que deverá ser devidamente verificado e atestado pelo Fiscal do Contrato.

**13.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.4.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**13.5.** Nenhum pagamento será realizado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**14.1.** O objeto ora licitado deve ser PRESTADO conforme especificação do Edital;

**14.2.** A empresa deverá disponibilizar sempre de forma imediata um técnico para efetuar a manutenção e prontamente atender aos chamados da Administração, num prazo máximo de 01 (uma) hora, para o técnico se deslocar até o local do chamado a fim de verificação e resolução dos problemas, de forma presencial.

**14.3.** A empresa deverá prestar os serviços contratados apenas por intermédio do técnico apresentado e habilitado no certame, conforme item 9.1 letra "j", deste edital. Sendo possível a sua substituição, ou inclusão de novo técnico, desde que o mesmo cumpra com todas as qualificações exigidas no Edital, bem como, com prévia anuência da Administração.

**14.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**14.4.** Executar o objeto diretamente, sendo vedada expressamente a subcontratação.

**14.5.** Assinar o Contrato oriundo do presente Edital, dentro do prazo estabelecido, a partir da data de sua convocação, sob pena das sanções estabelecidas neste Edital.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste Edital ou do Instrumento Contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Apresentar documentação falsa para o certame;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.3.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir da prestação do serviço, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**15.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.5.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) *A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) *O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*
- h) *Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.*

**15.6.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) *0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total contratual.*
- b) *5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;*
- c) *10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;*
- d) *20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.*



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**15.7.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**15.8.** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

**16.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

**16.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner – SC.

**16.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: [licitacoes.aw@gmail.com](mailto:licitacoes.aw@gmail.com), ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



**16.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner – SC, 12 de Setembro de 2022.

**Gilmar Sani**  
**Prefeito Municipal**

**Fábio Dorigon**  
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**

**Igor Bruda Pereira**  
**Pregoeiro Municipal**





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1. Constitui-se como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica aos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Assistência Social e Demais Setores do Município e consultoria nos diversos sistemas de informática, atendendo os setores de contabilidade, recursos humanos, compras e tesouraria.

1.1. Consultoria nos Sistemas Betha Sapo, Betha Folharh, Betha Compras e Licitações, Betha Patrimônio, Betha Lrf, Betha Proposta, Betha Autocotação, Betha Tributos, Fly Transparência e Web Cidadão, e demais sistemas que a Prefeitura utiliza ou venha a contratar, aplicando suas funcionalidades na íntegra.

1.2. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos de informática, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

1.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

1.4. A manutenção preventiva será realizada pela empresa contratada, através de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

1.5. Para fins de equipamentos de informática entende-se: monitor, gabinetes com todos seus componentes internos, unidades óticas, impressoras, no-breaks entre outros.

1.6. Para fins de sistemas diversos, é necessário conhecimento amplo em sistemas operacionais, Windows95, Windows98, Windows98se, Windows millenium, WindowsXP, Windows7, Windows8, Windows10, Sistemas Operacionais de Servidor, Windows 2000, Windows 2003, FreeBSD, Linux, Banco de dados Oracle, SyBase, Gerenciador de Emails Apache, Gerenciamento de Redes, Sistemas contábeis.

#### 2 – DO PRAZO

2.1. A duração do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) de acordo com o art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 3 – DO ATENDIMENTO

3.1. Durante o período contratado, a Contratada deverá dar suporte técnico de forma presencial, atendendo as seguintes condições:

3.2. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, após a solicitação da **Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner** – através da Secretaria solicitante.

3.3. Disponibilizar sempre e de forma imediata conforme solicitação da Administração um técnico para efetuar a manutenção e prontamente atender aos chamados, num prazo máximo de espera 01

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



(uma) hora para o técnico se deslocar até local do chamado a fim de verificar os problemas e oferecer a devida solução;

**3.4.** A empresa contratada deverá designar somente técnico com qualificações para atender a contratante.

**3.5.** O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas corridas, contado a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser solicitado e providenciado pela Contratada, a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, e como “backup”, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

**3.6.** Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

**3.7.** Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo restabelecendo-se o perfeito funcionamento do equipamento.

**3.8.** Utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.

**3.9.** A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner poderá solicitar à Contratada instalação de hardware de outros fornecedores ou fabricantes, fornecidos pela Prefeitura, desde que tal iniciativa não implique em danos aos equipamentos, sem que isso desobrigue da garantia de funcionamento dos mesmos.

**3.10.** A empresa contratada se obriga a cumprir fielmente e respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mantendo como confidencial toda e qualquer informação interna que possa ter contato, podendo ser responsabilizada legalmente por quaisquer vazamentos ou uso indevido de informações da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

#### 4 – DOS PREÇOS

**4.1.** O valor estimado para a prestação dos serviços objeto desta licitação está disposto no quadro abaixo, sendo desclassificadas as propostas que ofertarem valor superior ao estimado.

<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO MÁXIMO</u>
01	2.800,00	HORA	<i>Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, relativos a consultoria e manutenção evolutiva, suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas dos sistemas já instalados e utilizados pelo Município de Alfredo Wagner, compreendendo suporte técnico vinculado à administração de banco de dados no ambiente em produção e sistemas operacionais. Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.</i>	<b><u>R\$ 110,00</u></b>	<b><u>R\$ 308.000,00</u></b>



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2022** – Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, relativos a consultoria e manutenção evolutiva, suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas dos sistemas já instalados e utilizados pelo Município de Alfredo Wagner, compreendendo suporte técnico vinculado à administração de banco de dados no ambiente em produção e sistemas operacionais. Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Alfredo Wagner/SC, sob a modalidade de Pregão Presencial Nº28/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

**OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante**

(Local e data)

**Assinatura (representante legal)**





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2022** – Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, relativos a consultoria e manutenção evolutiva, suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas dos sistemas já instalados e utilizados pelo Município de Alfredo Wagner, compreendendo suporte técnico vinculado à administração de banco de dados no ambiente em produção e sistemas operacionais. Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de \_\_\_\_\_ seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial nº28/2022.

(Local e data)

nome e número da identidade do declarante

Assinatura (representante legal)





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



### ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2022** – Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, relativos a consultoria e manutenção evolutiva, suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas dos sistemas já instalados e utilizados pelo Município de Alfredo Wagner, compreendendo suporte técnico vinculado à administração de banco de dados no ambiente em produção e sistemas operacionais. Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº28/2022, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

*OS: A apresentação APENAS da declaração não confere benefícios a empresa licitante, devendo ser apresentada a Certidão Simplificada.*





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2022** – Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, relativos a consultoria e manutenção evolutiva, suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas dos sistemas já instalados e utilizados pelo Município de Alfredo Wagner, compreendendo suporte técnico vinculado à administração de banco de dados no ambiente em produção e sistemas operacionais. Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Pregão Presencial Nº28/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2022** – Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, relativos a consultoria e manutenção evolutiva, suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas dos sistemas já instalados e utilizados pelo Município de Alfredo Wagner, compreendendo suporte técnico vinculado à administração de banco de dados no ambiente em produção e sistemas operacionais. Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2022** – Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, relativos a consultoria e manutenção evolutiva, suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas dos sistemas já instalados e utilizados pelo Município de Alfredo Wagner, compreendendo suporte técnico vinculado à administração de banco de dados no ambiente em produção e sistemas operacionais. Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº28/2022, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2022** – Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, relativos a consultoria e manutenção evolutiva, suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas dos sistemas já instalados e utilizados pelo Município de Alfredo Wagner, compreendendo suporte técnico vinculado à administração de banco de dados no ambiente em produção e sistemas operacionais. Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial Nº28/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº28/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento do objeto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº28/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº28/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial Nº28/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial Nº28/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal do licitante)

CPF:





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2022** – Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, relativos a consultoria e manutenção evolutiva, suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas dos sistemas já instalados e utilizados pelo Município de Alfredo Wagner, compreendendo suporte técnico vinculado à administração de banco de dados no ambiente em produção e sistemas operacionais. Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_  
PIX: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*





## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO NºXXX, DE XX DE XXXXX DE 2022.

#### QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº83.102.608/0001-40, com sede à Rua Anitápolis Nº250, Alfredo Wagner – Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito Municipal, o Senhor Gilmar Sani, portador do CPF Nºxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o Nºxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nºxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nºxx/2022, Pregão Presencial Nº28/2022, homologado no dia xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial Nº28/2022, à proposta apresentada e as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, relativos a consultoria e manutenção evolutiva, suporte a soluções de tecnologia da informação, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas dos sistemas já instalados e utilizados pelo Município de Alfredo Wagner, compreendendo suporte técnico vinculado à administração de banco de dados no ambiente em produção e sistemas operacionais. Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** O presente Contrato encontra-se vinculado expressamente ao Edital que o originou, devendo ser observadas durante a sua execução a proposta adjudicada e demais normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços constantes no objeto do presente Contrato, de acordo com as normas e cronogramas de execução estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº28/2022.

**3.2.** Os serviços deverão ser prestados nas Secretarias Municipais que solicitarem sua prestação, correndo por conta **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga, transporte, custos com pessoal, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

**3.3.** Todos os relatórios pertinentes a execução e de conclusão dos serviços, deverão ser entregues diretamente ao Secretário solicitante dos serviços.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**3.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre de forma imediata um técnico para efetuar a manutenção e prontamente atender aos chamados da Administração, num prazo máximo de 01 (uma) hora, para o técnico se deslocar até o local do chamado a fim de verificação e resolução dos problemas, de forma presencial.

**3.5.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados apenas por intermédio do técnico apresentado e habilitado no certame, conforme item 9.1 letra "j", do edital. Sendo possível a sua substituição, ou inclusão de novo técnico, desde que o mesmo cumpra com todas as qualificações exigidas no Edital, bem como, com prévia anuência da Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**4.1.** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$XXX (XXXXXXXXXX) por hora técnica perfazendo o total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX)**, conforme proposta apresentada e vencedora do Pregão Presencial Nº28/2022.

**4.2.** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do objeto do presente Contrato, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2022 e 2023.

**4.3.** O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada etapa executada.

**4.5.** A liberação de pagamento ocorrerá após a entrega do documento fiscal, conforme execução dos serviços, sendo que do valor devido, serão retidos os tributos incidentes.

**4.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**4.7.** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.8.** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**6.1.** Os preços serão fixos e irrealizáveis durante toda a vigência contratual, exceto o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o disposto na Lei Nº8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) de acordo com o art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela CONTRATANTE, através de um servidor designado pela Secretaria solicitante, sempre que julgar necessário.





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a descumprir quaisquer das cláusulas do presente Contrato ou do Edital que o originou, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** A **CONTRATADA** ficará sujeita a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, caso:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**9.3.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir da prestação do serviço, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**9.5.** Constituem motivos para a **rescisão** do contrato:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) *A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) *O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*
- h) *Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.*

**9.6.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do presente Contrato, devidamente reajustado:

- a) *0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total contratual.*
- b) *5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;*
- c) *10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;*
- d) *20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.*



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**9.7.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que a **CONTRATANTE**, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**9.8.** A **CONTRATANTE** poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

*Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

**10.1.** Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme disposto no Art. 69 da Lei Nº8.666/93.

**10.2.** Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

**10.3.** Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, TRIBUTÁRIOS, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como decorrentes do direito de propriedade intelectual e acidentes de trabalho.

**10.4.** Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

**10.5.** Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

**10.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**10.7.** Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Contrato e o Edital que o originou e seus respectivos anexos.

**10.8.** Observar os critérios exigidos no Termo de Referência do Edital que o originou.

**10.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto do Termo de Referência.

**10.10.** Arcar com todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc., que venham a incidir sobre o objeto.

**10.11.** Comunicar à Secretaria de Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e seus esclarecimentos cabíveis.





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**10.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato e no Edital que o originou.

**10.13.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal do Contrato indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.14.** A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços contratados, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As condições e exigências constantes no Edital de Pregão Presencial Nº28/2022 e seus anexos, fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

**11.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**11.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter-se durante toda a vigência contratual, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

**11.4.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRANTE** no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**11.5.** Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.6.** No caso de rescisão do presente Contrato, todos os direitos da Administração ficam preservados.

**11.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro – SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Alfredo Wagner – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: